



ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

3.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
3.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
3.03 - PEB II - ARTE;
3.04 - PEB II - CIÊNCIAS;
3.05 - PEB II - GEOGRAFIA;
3.06 - PEB II - HISTÓRIA;
3.07 - PEB II - LETRAS - LÍNGUA INGLESA;
3.08 - PEB II - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA;
3.09 - PEB II - MATEMÁTICA.

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Planejar e ministrar aulas, aplicando atividades variadas, para que as crianças adolescentes venham a desenvolver, as capacidades necessárias a aprendizagem, de maneira agradável;
5. Coletar dados e informações, elaborar relatórios, boletins de controle e outros instrumentos de anotações, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e os métodos empregados, para possibilitar uma correta avaliação da aprendizagem.
6. Zelar pela conservação, higiene e segurança dos alunos e do meio ambiente, em colaboração com a chefia imediata e demais funcionários, buscando prestar sempre a qualidade da educação;
7. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
9. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para se atingir os fins educacionais da escola.
10. Ser assíduo e participar compromissadamente em todos os horários de trabalho pedagógico (HTPC) de sua carga horária.